GABINETE DO PREFEITO

Oficio nº 0331/2020 – GAB/PMON

Excelentíssimo Senhor
WALTO SANTOS CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ourilândia do Norte – PA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem por escopo **doar um imóvel urbano a Policia Civil do Estado do Pará**.

Justificativa:

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Chefe Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, à Policia Civil do Estado do Pará, no Município de Ourilândia do Norte, e dá outras providências.

Preliminarmente, cumpre – nos informar que, a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito privado, contudo, também é admissível que o ente público realize esta modalidade de contrato desde que se destine a atender o interesse público.

Sobre o tema, discorre José dos Santos Carvalho Filho (201). p .1300):

> ***A administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatária do patrimônio público.***

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Da leitura do que foi narrado até aqui, verifique – se o pressuposto primordial para que se efetive a doação de bem público é a demonstração de interesse público, o que se verifica ***in casu***, já que a Delegacia de Polícia Civil desempenha a função de polícia judiciário do Estado, sendo de relevante interesse a todos ourilandense.

Assim, diante do exporto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

Atenciosamente;

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19/2020. **DE, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel urbano a **Policia Civil do Estado do Pará**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 00.368.105/0001-06**, estabelecia na Rua 12, Quadra 061, Setor 001, Bairro Aeroporto, e Lotes de nºs 007, 008, 009 e 010, o imóvel urbano Conforme consta no Livro 3-A, Matricula: 0026, Fls: 026 e 1º Traslado no Cartório de Registro Públicos deste município, com as seguintes divisas e confrontações: ao **NORTE** – limita – se com o lote de nº 011, medindo 42,00m (quarenta e dois metros); ao **LESTE** – limita – se com o lote de nº 006, medindo 30,00m (trinta metros) e a **OESTE** – limita – se com a Rua 12, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo uma **área total de 1.305,00 m² (um mil trezentos e cinco metros quadrados)**. Nesta cidade de Ourilândia do Norte.

Parágrafo Único – O imóvel, objeto desta doação, destinar – se, exclusivamente a **Delegacia de Polícia Civil** do município.

Art. 2º. – A escritura pública de doação a que se refere esta Lei, será passada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da **Policia Civil do Estado do Pará**.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

LIVRO: 3-A
MATRÍCULA: 0026
FLS: 026
1º TRASLADO

CERTIDÃO

CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e de Registros Públicos, Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará. República Federativa do Brasil, por nomeação legal e etc...

CERTIFICA, em virtude das atribuições legais e a requerimento de pessoa interessada, para fins de direito, constatei: Registro de uma Certidão como abaixo segue: Impresso o Escudo do Município. Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará. Poder Executivo. Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Terras Patrimoniais. **CERTIDÃO DO CADASTRO DE IMÓVEL**. A Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará. República Federativa do Brasil, etc. CERTIFICO, em virtude de atribuições legais que me são conferidas, e em cumprimento da lei, e por despacho do Senhor Prefeito Municipal, que desta Prefeitura, consta às folhas 008/09, do Livro próprio sob o número 001/09, o registro de licença concedida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA**, CNPJ/Nº 22.980.643/0001-81, para requerer seu IMÓVEL DO PATRIMÔNIO Municipal, situado à Rua 12, Quadra 061, Setor 001, Bairro Aeroporto, e Lotes de nºs 007, 008, 009 e 010, com as seguintes divisas e confrontações: ao **NORTE** - limita-se com o lote de nº 011, medindo 42,00m (quarenta e dois metros); ao **SUL** - limita-se com a Rua 13, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros); ao **LESTE** - limita-se com o lote de nº 006, medindo 30,00m (trinta metros) e a **OESTE** - limita-se com a Rua 12, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo uma área de **1.305,00m² (um mil trezentos e cinco metros quadrados)**, com um

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Terras Patrimoniais
email-depcomprasourilandia @ amat.org.br

CERTIDÃO DO CADASTRO DE IMÓVEL

A Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Etc.

CERTIFICO, em virtude de atribuições legais que me são conferidas, e em cumprimento da lei, é por despacho do Senhor Prefeito Municipal, que desta Prefeitura, consta as folhas 008/09 *.*.* do livro próprio sob o número 001/09 o registro de licença concedida a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte- PA CNPJ:22980.643/0001-81 para requerer seu IMÓVEL DO PATRIMÔNIO municipal, situado à Rua 12 quadra 061 setor 001 bairro Aeroporto e lote de nº 007,008,009 e 010 com as seguintes divisas e confrontações: ao norte limita-se com o lote de nº 011 medindo 42.00 m. Ao sul limita-se com a rua 13 medindo 45.00 m. Ao leste limita-se com o lote de nº 006 medindo 30.00 m. Ao oeste limita-se com a rua 12 medindo 30.00 m. Perfazendo uma área de 1.305.00 m2 e com perimetro de 147.00m. *.*.*.\

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ESTADO DO PARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Site- www.ourilandiadonorte.pa.cnm.org.br
E-mail- depcomprasourilandia@amat.org.br

Estado: do Pará Município: Ourilândia do Norte

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte CNPJ:22.980.643/0001-81

Setor: 001 Quadra: 061 Lote Nº 007,008,009,010

Bairro: Aeroporto

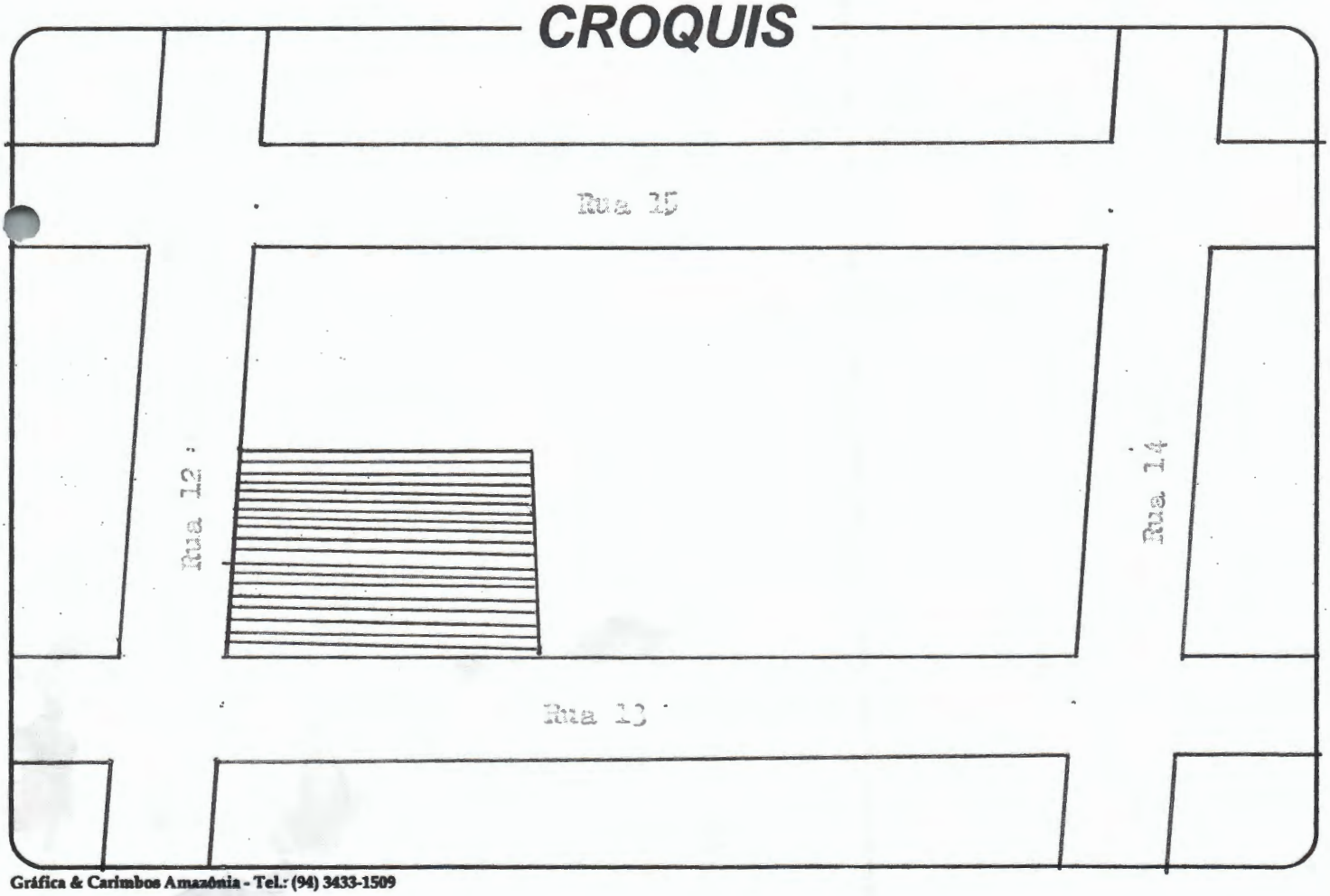
m²: 1.305.00

Imóvel: Urbano

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

LADO DIREITO	Limita-se com o lote de nº 011	MEDINDO	42.00 m.
LADO ESQUERDO	Limita-se com a rua 13	MEDINDO	45,00 m.
FUNDOS	Limita-se com o lote de nº 006	MEDINDO	30.00 m.
FRENTE	Limita-se com a rua 12	MEDINDO	30.00 m.

CROQUIS



Gráfica & Carimbos Amazônia - Tel.: (94) 3433-1509

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE 19/08/2020

COMISSÕES PERMANENTES:

1- **CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**
2- **TERRAS, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;**

PARECER CONJUNTO Nº 018/2020 **APROVADO**

PARTE INTERESSADA: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 019/2020 –Dispõe sobre autorização para alienação de área pública do município ao Governo do Estado do Pará, objetivando a regularização do imóvel da Delegacia de Polícia Civil de Ourilândia do Norte.

EXAME: Por intermédio do Projeto de Lei nº 019/2020 o Poder Executivo Municipal solicita autorização para alienação de área pública de domínio do município para transferir ao Governo do Estado do Pará, objetivando a regularização do prédio da Delegacia de Polícia Civil desta cidade.

A presente autorização se faz necessária e urgente, visto que o Governo do Estado pretende construir um prédio novo para a Delegacia de Polícia Civil, devendo a escritura do imóvel estar em nome do Governo do Estado.

VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Diante o exposto os relatores entendem que o Projeto de Lei 019/2020 é constitucional e atende ao interesse público, *assim deve ser aprovado na integra.*

Sala das comissões, 14 de agosto de 2020.

QUADRO DE ASSINATURAS E VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	**FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES**	**CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES**
Presidente: Zulene dos Santos Araújo		
Vice-Presidente: Raimundo de Oliveira da Silva		
Relator: Oliveira Luiz do Rego		
TERRAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES**	**CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES**
Presidente: Reginaldo Alves de Sousa		
Vice-Presidente: Francival Cassiano do Rego		
Relator: Raimundo de Oliveira da Silva		

CONCLUSÃO: PARECER APROVADO NAS COMISSÕES.